



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013

PROCESSO Nº. 31746/2013

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução nº 25 do FNDE, de 04/07/2012.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Cajati, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.037.825/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Henrique Koga, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº. 38/2009, alterada pela Resolução FNDE 25/2012, através do Departamento de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12(doze) meses. Os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda no dia 16 de maio de 2013, às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

2. OBJETO:

2.1 O objeto da Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do Anexo I.

2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.2.2. Anexo II: Endereço para entrega

2.2.3. Anexo III: Projeto de vendas – conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009

2.2.4. Anexo IV: Minuta do Contrato conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI.**

Merenda Escolar – 12.306.0030.2031

Material de consumo – 3.3.90.30

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

G. P

07/2013

Página 1 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Poderão participar da CHAMADA PUBLICA; as associações e cooperativas que atenderem a todas as condições pertinentes a Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25 do FNDE de 04/07/2012.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) Dia: 16/05/2013 às 10h00min

b) Local: Sala do Depto. de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP.

Telefax : (13) 3854-8719

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Impreterivelmente até as 10 horas do dia 16 de maio de 2013, **na seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP**, no endereço acima mencionado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.1 Os envelopes “Documentação” e “Projeto de Vendas”, deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento da chamada Publica, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 031746/2013

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “PROJETO DE VENDAS”**

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

7.1.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.

7.1.2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

G. P
07/2013

Página 2 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8. PROJETOS DE VENDA (ENVELOPE 02):

Envelope nº. 002 – Projeto de Venda – GRUPO FORMAL

No envelope nº. 002 segue o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, conforme Anexo III do Edital, elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, datado e assinado pelo representante legal;
- b) Discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no OBJETO por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c) Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e) Apresentar, no **PROJETO DE VENDA**, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da **CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2013**, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme identificação prevista no ANEXO V da Resolução n.º. 038/2009, alterada pela Resolução FNDE n.º 25 de 04/07/2012;
- f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2013**;

9- ENTREGAS:

As entregas deverão se feitas de acordo com a requisição, semanalmente. As entregas serão feitas nos endereços em anexo (anexo II), conforme solicitação do Departamento de Compras/Licitações.

10- TRANSPORTE:

G. P
01/2013

Página 3 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Os produtos deverão ser transportados em veículos higienizados, em caixas plásticas. Não serão tolerados excesso de folhas e outros materiais dentro das caixas, junto com os produtos, no momento da entrega.

11-REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

A Associação/Cooperativa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- O produto não atender às especificações deste Edital.

12- DA SAZONALIDADE:

Todo início de mês deve ser repassado para a nutricionista a previsão de produção do mês seguinte para planejamento do cardápio.

Os produtos serão solicitados, conforme sua sazonalidade (época de produção). As quantidades disponíveis para entrega e a época da safra devem ser conversadas com a Nutricionista durante o ano, para planejamento dos pedidos. Segue abaixo uma tabela com uma estimativa das quantidades utilizadas por vez, quando o produto consta no cardápio:

Folhosos (alface, couve)	Cerca de 88 kg por vez
Legumes (abobrinha, tomate, berinjela, etc)	190 kg por vez
Batata, mandioca, abóbora	220 kg por vez
Frutas (banana, goiaba, caqui)	930kg por vez
Limão	4 kg por vez
Cheiro verde	25 kg por semana

OBS: As quantidades referem-se a uso por VEZ, não por SEMANA (exceto o cheiro-verde).

13- AMOSTRA:

- Apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, no dia do processo licitatório; ficam isento os produtos fora da sazonalidade.

14- PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de empenho/pedido de Compras, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15. DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

A presente Chamada Pública será processada e julgada de acordo com o a Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009, alterada pela Resolução FNDE nº 25 e 04/07/2012.

G. P

07/2013

Página 4 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



16. CRITERIOS DE JULGAMENTOS DO PROJETO DE VENDAS

Serão desclassificados os Projetos de Vendas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura Municipal de Cajati www.cajati.sp.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cajati a Praça do Paço Municipal, nº 10, no horário das 9:00 as 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

17.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

17.3. Conforme Resolução CD/FNDE/ N° 038 DE 16 DE JULHO DE 2009 (Artigo 23 § 4 °), alterada pela Resolução FNDE 25 de 04/07/2012, No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão comprar diretamente dos **GRUPOS FORMAIS** para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.

2.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

2.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

2.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

2.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Cajati, 26 de abril de 2013.

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Diretora do Departamento Municipal de
Educação

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

G. P
07/2013

Página 5 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I Termo de Referência

Quantidade Anual:

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	2.500	Kg	Abóbora paulista, madura e seca, suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades; material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Preço médio orçado pela Administração: R\$ 1,84
02	2.000	Kg	Abobrinha, suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades; material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Preço médio orçado pela Administração: R\$ 2,91
03	1.930	Kg	Alface crespa ou lisa, fresca, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos (folhas queimadas, cortadas). Preço médio orçado pela Administração: R\$ 5,00
04	20.000	Kg	Banana tipo nanica; de qualidade, em pencas, frutas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser maturada em câmara. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 1,68
05	1.000	Kg	Banana tipo ouro; de qualidade, em pencas, frutas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser maturada em câmara. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 3,62
06	10.000	Kg	Banana tipo prata; de qualidade, em pencas, frutas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser maturada em câmara. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 2,58

G. P

07/2013

Página 6 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



07	150	Kg	Batata doce, firme e intacta, bem desenvolvida, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), isenta de material terroso em excesso. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 2,19
08	560	Kg	Berinjela de qualidade, suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades; material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Preço médio orçado pela Administração: R\$ 3,13
09	600	Kg	Beterraba, suficientemente desenvolvida, firme; isenta de enfermidade; material terroso excessivo e umidade externa anormal; coloração viva, isenta de partes secas e esbranquiçadas e rachaduras / cortes. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 4,04
10	10.000	Kg	Caqui tipo Fuyu, em boas condições de consumo, compacto e firme; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 4,94
11	1.000	Kg	Cheiro verde (salsinha + cebolinha), em maços. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 8,00
12	1.800	Kg	Chuchu, de qualidade, liso, com polpa intacta e firme; coloração típica da variedade, suficientemente desenvolvidos; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, manchas, bolores, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades, material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; de colheita recente. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 2,40
13	1.000	Kg	Couve-manteiga de qualidade. Folhas bem desenvolvidas, frescas, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (folhas queimadas, cortadas). Preço médio orçado pela Administração: R\$ 5,00

G. P
07/2013

Página 7 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



14	1.000	Kg	Escarola, fresca, de qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos (folhas queimadas, cortadas). Preço médio orçado pela Administração: R\$ 6,00
15	18.000	Kg	Goiaba vermelha. Deve ser fresca, de qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 3,92
16	800	Kg	Inhame, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), devendo ser graúdo. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 3,37
17	100	Kg	Limão Rosa. Grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Polpa suculenta. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 4,50
18	100	Kg	Limão Tahiti. Grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Polpa suculenta. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 2,68
19	2.500	Kg	Mandioca. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada, isenta de manchas esverdeadas. Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em bandejas de isopor coberta com plástico filme, pesando cerca de 500g cada. Embalagem com informações sobre procedência, data do processamento, validade, conservação. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 2,16
20	140	Kg	Maracujá fresco, de qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 5,56

G. P
07/2013

Página 8 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

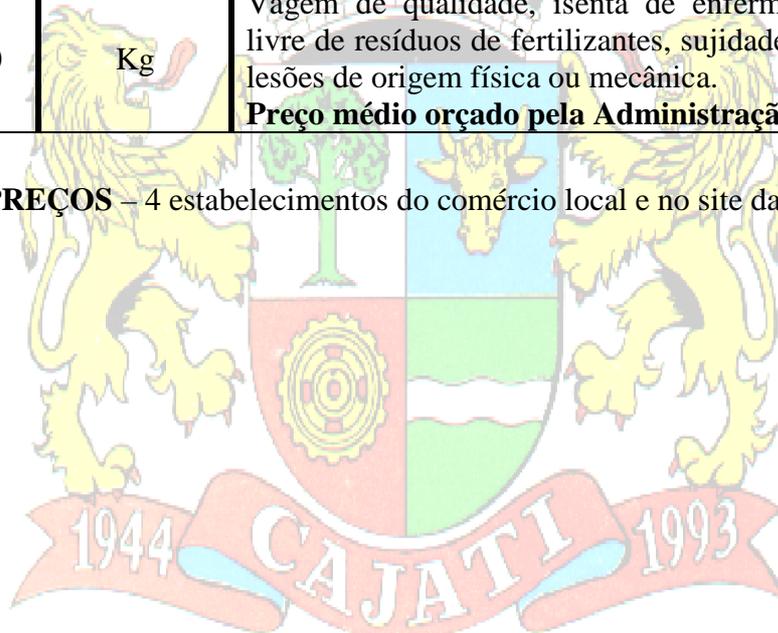
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



21	2.000	Kg	Palmito tipo pupunha. Descascado, lavado e cortado em toletes, embalada em bandejas de isopor coberta com plástico filme, pesando cerca de 500g cada. Embalagem com informações sobre procedência, data do processamento, validade, conservação. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 11,00
22	1.600	Kg	Pepino comum de qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Preço médio orçado pela Administração: R\$ 2,36
23	960	Kg	Repolho liso, fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 3,12
24	2.000	Kg	Vagem de qualidade, isenta de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica. Preço médio orçado pela Administração: R\$ 7,06

PESQUISA de PREÇOS – 4 estabelecimentos do comércio local e no site da CEAGESP e CEASA/PR em 12/04/2013.



G. P
07/2013

Página 9 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Anexo II Endereço para entrega

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
EE PROFº CELSO ANTÔNIO	Rua Alois Hold, nº 40 - Centro	(13) 3854-1992
EE FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES	Rua Bico do Pato, nº 1470	(13) 3854-1384
EE MARY AZEVEDO DE CARVALHO	Av. Claudino Novaes, nº 138	(13) 3854-1396
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM PROFª Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EE VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116 - Vila Tatu	(13) 3854-7112
EE BARRA DO AZEITE	Rua Uruguai, s/nº - Bairro Barra do Azeite	(13) 3854-6135
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053
EM CAPITÃO BRAZ	Av. Victor Pereira, s/nº – Capitão Braz	(13) 3854-2043
EM JARDIM MUNIZ	Rua Corinthians, s/nº – Bairro Jardim Muniz	(13) 3854-1622
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatu	(13) 3855-7149
EM PROFª SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Bairro Barra do Azeite	(13) 3854-6146
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguaí, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Cajati - Itapeúna, s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira, nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EMEIFR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Bairro Forquilha	-
EMEI JACUPIRANGUINHA	Rua Jacupiranguinha, s/nº – Bº Jacupiranguinha	(13) 3854-5468
EMR CACHOEIRINHA	Estrada do Bairro Cachoeirinha	(13) 3854-5008
EMEIFR BARRO BRANCO	Estrada Principal do Barro Branco, s/nº	-
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-2299 3854-1774
EMEI JARDIM ANA MARIA	Rua Indiara, nº 86, Bairro Inhunguira	(13) 3854-2668
CRECHE SONHO ENCANTADO	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE	Rua João Felizardo, s/nº - Bairro Vila Antunes	(13) 3854-4606

OBS.: Poderão ocorrer alterações nos endereços de entrega durante o decorrer do ano letivo.

C. P
07/2013

Página 10 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III

Projeto de vendas – conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterado pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012



G. P
07/2013

Página 11 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

Minuta do Contrato conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE

CONTRATO N.º _____/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º.001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública N.º. 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

G. P

07/2013

Página 12 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento em até 12 meses.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ unidades	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

G. P

07/2013

Página 13 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, alterada pela Resolução FNDE 25 de 04/07/2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo

G. P
07/2013

Página 14 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também como o disposto, no que couber na Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Jacupiranga - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajati ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

G. P
07/2013

Página 15 de 15

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

